



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 125.451,15;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor até R\$ 62.725,59*;**

PROAD 6146/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 16036

Item do SIGEO: 151132025000275

Objeto: Aplicação de exame de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, aferida em laudo conclusivo, por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, conforme regulamento daquela Instituição, para até 10 (dez) agentes de polícia judicial do quadro de servidores do TRT 12ª Região.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante:

Unidade Gestora de Orçamento:

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Segurança Institucional



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A aplicação do exame psicológico é **obrigatória** para a concessão e renovação do porte de arma de fogo institucional dos agentes de polícia judicial, conforme determinações da legislação federal.

O exame deve ser realizado por **psicólogo credenciado junto à Polícia Federal**, em conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- **Cumprimento da Resolução CNJ nº 435/2021**
- **Resolução CNJ nº 344/2020** – Dispõe sobre a Polícia Judicial no âmbito do Poder Judiciário e prevê, entre suas atribuições, o porte de arma de fogo pelos agentes de polícia judicial, conforme critérios legais.
- **Instrução Normativa nº 78/2014-DG/DPF**, que Estabelece procedimentos para o credenciamento, fiscalização da aplicação e correção dos exames psicológicos realizados por psicólogos credenciados, responsáveis pela expedição do laudo que ateste a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo;

Dessa forma, a contratação se justifica pela **necessidade legal e funcional** de garantir que os servidores encarregados da segurança institucional estejam regularmente habilitados ao manuseio de armamento, conforme os critérios técnicos exigidos pelas normas em vigor.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Aplicação de exame de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, aferida em laudo conclusivo, por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, conforme regulamento daquela Instituição, para até 10 (dez) agentes de polícia judicial do quadro de servidores do TRT 12ª Região.

Especificação detalhada do objeto:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Aplicação de exame de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, aferida em laudo conclusivo, por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, conforme regulamento daquela Instituição, para 10 (dez) agentes de polícia judicial do quadro de servidores do TRT 12ª Região.

Considerando que os 10 (dez) agentes de polícia judicial que serão submetidos ao exame de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo estão todos lotados na cidade de Florianópolis/SC, exige-se que o consultório do psicólogo contratado esteja igualmente situado neste município, ou na região metropolitana.

Tão logo emitida a nota de empenho, a Secretaria de Segurança Institucional (SSI) entrará em contato com a contratada para agendar as datas de aplicação dos exames de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, em prazo não inferior a 10(dez) dias, podendo ser agendados para sábado.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Devido às características do objeto contratado, não haverá impactos pela utilização de materiais.

6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

“São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Observação: A contratada deverá emitir **laudo conclusivo individual** para cada um dos 10 (dez) agentes avaliados, conforme os critérios estabelecidos pelo regulamento da Polícia Federal, indicando expressamente a **aptidão ou inaptidão para o manuseio de arma de fogo**.

O laudo deverá ser:

- Emitido em papel timbrado do profissional, com identificação do psicólogo (nome completo, CPF, registro no CRP e número de credenciamento junto à Polícia Federal);
- Assinado de forma manual ou digital certificada (no caso de laudo digital);
- Entregue em **formato físico** (original impresso), mediante protocolo, no endereço da **Secretaria de Segurança Institucional – SSI** do TRT da 12ª Região;
- Entregue em até **5 (cinco) dias úteis** após a aplicação do exame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Caso o exame seja aplicado em um sábado, o prazo de 5 dias úteis passará a contar a partir do primeiro dia útil subsequente.

“São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações do contratante (Tribunal):

“São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A contratação justifica-se com fundamento no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **dispensa de licitação para contratações de pequeno valor**, desde que observado o limite legalmente fixado e respeitados os princípios da administração pública.

O serviço requerido possui caráter **técnico, específico e de execução pontual**, cujo valor estimado está dentro dos limites legais para dispensa de licitação. No entanto, **a seleção do prestador está legalmente condicionada a um critério técnico e normativo obrigatório**, previsto na **Instrução Normativa nº 78/2014-DG/DPF**, da Polícia Federal.

Essa normativa exige que o exame psicológico para concessão de autorização de posse ou porte de arma de fogo seja aplicado **exclusivamente por profissionais previamente cadastrados e habilitados junto à Polícia Federal**, conforme listagem pública disponível no portal da instituição. Tal exigência configura uma **restrição objetiva à ampla competitividade**, imposta por norma específica, e não por discricionariedade da Administração.

Assim, o universo de potenciais contratados está **limitado aos psicólogos credenciados pela Polícia Federal**, o que afasta a necessidade e a viabilidade de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

procedimento licitatório convencional. Ainda assim, será realizada pesquisa de mercado entre os profissionais habilitados com atuação em Florianópolis e região, visando identificar a proposta mais vantajosa à Administração.

Portanto, diante do **valor estimado compatível**, da **natureza pontual e especializada do serviço**, e da **restrição legal de credenciamento imposta pela Instrução Normativa nº 78/2014-DG/DPF**, entende-se juridicamente adequada a **contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante processo formal e instruído com justificativa, pesquisa de preços e análise de vantajosidade.

A listagem de profissionais credenciados na Polícia Federal consta em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/psicologos-credenciados/santa-catarina>. Ressalta-se que foram cotados apenas os profissionais listados na cidade de Florianópolis.

Análise dos orçamentos obtidos:

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

A contratação de profissional especializado se justifica pela necessidade de realização de **exames de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo**, conforme previsto na **Instrução Normativa nº 78/2014-DG/DPF**, da Polícia Federal, que estabelece como condição para autorização de porte de arma institucional que o servidor seja considerado **apto em avaliação psicológica aplicada por psicólogo credenciado junto à Polícia Federal**.

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, foi identificada a **necessidade de avaliação de até 10 (dez) agentes de polícia judicial**, servidores efetivos do quadro funcional, designados para atuar na segurança institucional.

Segue Tabela disponibilizada pela Secad:

OBJETO	Quantidade
Avaliação psicológica - Com laudo técnico	10



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
Centro de Avaliação Psicológica Floripa LTDA	280,00	Não aplicável	Desconsiderado	Desconsiderado
AF PSICOLOGIA LTDA	250,00	Não aplicável	Desconsiderado	Desconsiderado
ALIVE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS LTDA	380,00	Não aplicável	Desconsiderado	Desconsiderado
JM Psicologia LTDA	240,00	Não aplicável	Desconsiderado	Desconsiderado
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 287,50			
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 63,97			
Coefficiente de Variação dos Valores Obtidos	22,25%			
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 351,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ 223,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Q = quantidade de valores obtidos	4			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
	R\$ 287,50	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.875,00	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Foram enviadas solicitações de orçamento para todos os profissionais cadastrados na Polícia Federal em Florianópolis.

Quatro profissionais enviaram orçamento conforme modelo solicitado, para fins de estimativa de preços:

- ANA CAROLINA GONÇALVES - CRP 12/18007 (Centro de Avaliação Psicológica Floripa LTDA)
- ANA CAROLINA GONÇALVES - CRP 12/18007 (AF PSICOLOGIA LTDA)
- DÉBORA URIAS DE SOUSA VIEIRA - CRP 12/01476 (ALIVE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS LTDA)
- JULIANA MACIEL MOTTA - CRP-12/12380 (JM Psicologia LTDA)

Os demais não responderam.

- ADRIANA LINKIEVICZ - CRP 1204568
- FLÁVIA DAL MORO - CRP 12/18105
- JANAÍNA DE AQUINO - CRP 12/07989
- LETÍCIA SCARTAZZINI - CRP: 12/05265
- SABRINA GUIDI VALVERDE - CRP-12/03037

- a) Considerando a estimativa de preços registrada na tabela acima, a profissional “JM Psicologia LTDA” **apresentou o menor preço**
- b) O valor total da contratação, considerando os valores obtidos, é de R\$2.400,00 .

Tabela de valores					
Lote único	Item	Descrição da Despesa Estimada	Quantid.	Preço Unitário	Valor para !) exames (R\$)
	1	Avaliação Psicológica	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		com laudo			
	Valor estimado		R\$ 2.400,00		

Justificativa para a não utilização do SDE

O Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE) não será utilizado nesta contratação em razão da restrição objetiva do mercado fornecedor, limitada a profissionais previamente habilitados pela Polícia Federal. Trata-se de um serviço especializado cuja prestação depende de credenciamento formal e específico, sendo os prestadores identificáveis por meio de listagem oficial disponibilizada no portal da PF.

Assim, a contratação será precedida de pesquisa de preços direcionada exclusivamente aos profissionais credenciados atuantes no município de Florianópolis, com seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

CrITÉrios Fiscais

- SICAF;
- Certidão consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Observação: A seleção do fornecedor será realizada mediante pesquisa de mercado entre os profissionais credenciados pela Polícia Federal e localizados no município de Florianópolis, com escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os demais requisitos legais, em especial a comprovação de regularidade do credenciamento e do exercício profissional.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

a) O montante estimado no PAC 2025 - 16036 - para a contratação é de R\$ 2.400,00

b) Natureza da despesa: 33903606 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas: administração - advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística e outras.

c) Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Pagamento de psicólogo para emissão de laudos para emissão de porte de arma do agentes da polícia judicial

9 - Informações complementares

Da contratação pretendida neste Termo de Referência, inexistem necessidade de outras contratações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Informações complementares poderão ser obtidas junto à Secretaria de Segurança Institucional, com o servidor José Marcos Carvalho.

Fone (48) 3216-4013.

E-mail ssi@trt12.jus.br.

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: José Marcos Carvalho

E-mail:jose.carvalho@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4013

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da contratação pretendida neste Termo de Referência, inexistente a necessidade de modificação da infraestrutura.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Da contratação pretendida neste Termo de Referência, inexistem necessidade de outras contratações.

12 – Análise de Riscos

A não contratação de profissional devidamente credenciado pela Polícia Federal para a aplicação de exame de aptidão psicológica ao manuseio de arma de fogo representa um risco institucional significativo para o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Tal exame é requisito legal indispensável para a autorização do porte institucional de arma de fogo aos agentes de polícia judicial, conforme previsto no art. 6º, inciso VII, da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), e regulamentado pela Instrução Normativa nº 78/2014 da Polícia Federal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Sem a realização dessa avaliação, os agentes da Polícia Judicial ficarão impedidos de obter ou renovar a autorização para porte de arma, comprometendo diretamente a atuação da equipe de segurança institucional do Tribunal. Isso pode resultar em:

- **Comprometimento da proteção de magistrados, servidores, jurisdicionados e do patrimônio institucional**, especialmente em situações que demandem pronta resposta armada.
- **Inobservância da legislação vigente**, expondo o Tribunal a riscos jurídicos e administrativos.
- **Prejuízo à continuidade dos serviços de segurança institucional**, uma vez que os agentes não estarão legalmente aptos a exercerem plenamente suas atribuições.
- **Necessidade de medidas emergenciais futuras**, que podem representar maior custo ou insegurança jurídica.

Dessa forma, a contratação planejada e preventiva do serviço é essencial à manutenção das condições legais e operacionais da Polícia Judicial, evitando riscos à integridade institucional e ao cumprimento da missão constitucional do Tribunal.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

Observação: O pagamento somente será realizado após a entrega de todos os 10 laudos psicológicos, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento, e após a devida atestação do serviço pela área responsável.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Após a análise da demanda apresentada, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e jurídica da contratação de profissional habilitado para aplicação de exame de aptidão psicológica ao manuseio de arma de fogo**, conforme regulamentação da Polícia Federal.

A medida atende a uma **necessidade institucional concreta**, relacionada à manutenção das condições legais de atuação dos agentes da Polícia Judicial do TRT da 12ª Região, sendo requisito obrigatório para o porte funcional de arma de fogo, nos termos da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e da Instrução Normativa nº 78/2014-DG/DPF.

Considerando:

- A obrigatoriedade da avaliação psicológica para fins de autorização do porte institucional de arma;
- A previsão de avaliação periódica ou em situações específicas (como novos servidores ou revalidações);
- A inexistência de servidores no quadro próprio com credenciamento junto à Polícia Federal para realização do referido exame;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Entende-se que a contratação é **justificada, oportuna e aderente à legislação vigente**, além de contribuir para a segurança institucional, mitigação de riscos e continuidade dos serviços prestados pela equipe de segurança do Tribunal.

Portanto, **declara-se viável e necessária a contratação** do serviço.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Claudionor da silva
Matrícula: 1192
Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI
Cargo: Técnico Judiciário
Ramal: 4289
E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Norton Rodrigo Scheel
Matrícula: 5038 Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD
Cargo: Técnico Judiciário
Ramal: 4036
E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br

Integrante Técnico

Nome: José Marcos Santos de Carvalho
Matrícula: 7026
Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD
Cargo: Analista Judiciário Nome da Função: Chefe de Seção
Ramal: 4013
E-mail: jose.carvalho@trt12.jus.br

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Sérgio Murilo Agostinho
Matrícula: 1716



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: Divisão de Inteligência e Contraineligência - DINTC Cargo: Técnico Judiciário
Ramal: 4013
E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br

Integrante administrativo titular:

Nome: SULA PATRÍCIA MACIEL
Matrícula: 7493
Lotação: CLC
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br
Ramal: 4240

Integrante administrativo substituto:

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO
Matrícula: 7384
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 28 de maio de 2025.